

TERMO DE REFERÊNCIA

E - MAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: orcamento@palmital.sp.gov.br

I. OBJETO

1.1 O objeto da presente dispensa de licitação tem por objetivo realizar a aquisição de par LED e fita de LED, constantes neste Termo de Referência, artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. JUSTIFICATIVA DO OBJETO A SER ADQUIRIDO

A aquisição de PAR LED COB e Fita de LED Neon para o Centro Cultural, atualmente em reforma, é uma medida fundamental para a modernização e aprimoramento da infraestrutura do local, proporcionando benefícios técnicos, estéticos e operacionais essenciais para o bom funcionamento do espaço.

O principal benefício da adoção dessa tecnologia é a eficiência energética. Os sistemas de iluminação LED, tanto o PAR LED COB quanto a Fita de LED Neon, consomem significativamente menos energia do que as soluções tradicionais de iluminação. Esse baixo consumo contribuirá para a redução dos custos com eletricidade, além de alinhar o Centro Cultural às práticas sustentáveis, favorecendo a economia a longo prazo. A eficiência energética também está relacionada à durabilidade desses produtos, que possuem uma vida útil prolongada e exigem baixa manutenção, o que resultará em menos custos com reposição e serviços de manutenção ao longo dos anos.

Além disso, a qualidade de iluminação proporcionada pelos PAR LED COB é notável. Esses dispositivos oferecem uma iluminação intensa e uniforme, sem os problemas de ofuscamento e sombras, o que os torna ideais para eventos culturais como apresentações teatrais, shows e exposições. O uso dessa tecnologia garantirá uma experiência visual de alta qualidade tanto para o público quanto para os artistas e profissionais envolvidos. Já a Fita de LED Neon, com sua flexibilidade e versatilidade, possibilitará a criação de efeitos visuais criativos e modernos, sendo capaz de transformar ambientes e oferecer uma personalização única para diferentes tipos de eventos. Esse tipo de iluminação é especialmente útil para áreas de destaque do Centro Cultural, como salas de exposições e espaços de

convivência, onde o ambiente precisa ser dinâmico, acolhedor e visualmente atraente.

A estética e modernização do espaço também serão fortemente impactadas pela implementação dessas tecnologias. A iluminação LED é essencial para destacar a arquitetura do Centro Cultural e para valorizar os espaços internos de forma elegante e contemporânea. A possibilidade de criar ambientes temáticos, imersivos e adaptáveis ao longo dos eventos culturais, como exposições e apresentações, trará um novo nível de sofisticação e apelo visual ao Centro Cultural, tornando-o um local mais atrativo e inspirador para a comunidade.

A versatilidade oferecida pelo PAR LED COB e pela Fita de LED Neon permitirá que o Centro Cultural se adapte facilmente a uma grande variedade de eventos e atividades culturais, desde apresentações mais formais e teatrais até ambientes interativos e contemporâneos. O PAR LED COB é especialmente adequado para iluminação direcionada e focada, essencial para eventos que exigem alta qualidade visual e controle preciso sobre a luz. Por sua vez, a Fita de LED Neon será um diferencial criativo, capaz de se moldar a diferentes formatos e temáticas, promovendo efeitos visuais únicos e inovadores.

Por fim, a segurança e a qualidade dessas tecnologias são inquestionáveis. O LED é uma opção mais segura, pois gera menos calor, diminuindo riscos de incêndios e outros acidentes relacionados a sistemas de iluminação convencionais. Além disso, os produtos de LED não contêm substâncias nocivas, como o mercúrio, o que contribui para a criação de um ambiente mais saudável e ecologicamente responsável.

Portanto, a aquisição de PAR LED COB e Fita de LED Neon é um investimento estratégico para o Centro Cultural, alinhando-se aos objetivos de modernização, sustentabilidade e eficiência operacional. Essas tecnologias proporcionarão um ambiente mais agradável, seguro, versátil e visualmente impressionante, garantindo que o Centro Cultural se torne um espaço mais atrativo para a realização de eventos culturais e um local que atenda às necessidades da comunidade de forma eficaz e inovadora.

III. ESPECIFICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) A SER(EM) ADQUIRIDO(S)

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit
1	3	Unidade	Par LED COB	R\$ 850,00
2	6	Rolo	Fita de LED neon 5 metros	R\$ 600,00

3.1 Par LED COB: par LED COB 200 W branco quente e frio DMX com bandoor, conforme a **imagem 01.**

3.2 Fita de LED neon 5 metros: rolo de mangueira de fita LED neon, contendo 5 metros em cada rolo, flexível, 12 V, a prova d'água, decorativo, branco frio, conforme a **imagem 02.**



Imagem 01



Imagem 02

VII. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DO PRODUTO

4.1 Os materiais deverão ser de primeira qualidade e primeira linha;

4.2 O produto deverá ser entregue no prazo de até 20 (vinte) dias corridos de acordo com a solicitação formal do órgão (EMPENHO).

4.3 O prazo de garantia do produto deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contra defeito de fabricação, contados a partir da data de entrega, ressalvados as garantias especiais inseridas nas garantias descritivas dos itens adquiridos;

- 4.4** Os itens deste Termo de Referência a ser adquirido deverão ser novos e de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e, em perfeitas condições de uso, nos termos da legislação vigente;
- 4.5** Não aceito o bem entregue por estar em desacordo com o Termo de Referência, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.
- 4.6** O recebimento provisório ou definitivo do bem **não exclui a responsabilidade da contratada** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratado.
- 4.7** A contratada deverá anexar, quando da realização do produto, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo de compra e à nota de empenho, além de constar o objeto da presente aquisição com seus valores correspondentes;
- 4.8** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;
- 4.9** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.
- 4.10** Se disser respeito à diferença de quantidade e qualidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

VIII.DA CLASSIFICAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1** Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de

desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 O objeto deste Termo de Referência observará as normas e procedimentos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

X. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

7.2 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

7.3 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento;

7.4 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados, inclusive a terceiros, por seus empregados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a Prefeitura Municipal de Palmital de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;

7.5 Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução do serviço/produto, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;

7.6 Manter sigilo, sobre pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do

Município de Palmital ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto desse contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

- 7.7 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados, instruindo-os a tratar com urbanidade e respeito todas as pessoas presentes nas dependências do CONTRATANTE e de suas unidades, onde entregar o material/prestar serviço;
- 7.8 Manter a disciplina no local dos serviço/produto, adotando medidas que previnam ou reprimam, de forma eficaz, condutas prejudicial à adequada execução contratual, sobre pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- 7.9 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
- 7.10 A Contratada deverá manter durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

XI. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência da **Dispensa de Licitação** e seus anexos;
- 8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência da Dispensa Licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.3 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
- 8.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer ocorrências verificadas no cumprimento do contrato.
- 8.5 Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na

execução do presente Contrato.

XII. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO

- 9.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução da compra consistem na verificação da conformidade referente à concessão dos serviços/produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Município, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 Lei nº 14.133/2021.
- 9.2** As atribuições do Gestor e do Fiscal do Contrato foram estabelecidas nos artigos 17 a 23 do Decreto Municipal nº 5.013, de 31 de março de 2023.
- 9.3** O presente contrato terá como gestor a senhora MÁRCIA HELENA DESCROVE FRANCO, portadora do CPF: 104.795.008-19.
- 9.4** O CONTRATO terá como fiscal o senhor PAULO MARCOS VALÉRIO, ASSESSOR ADJUNTO, portador do CPF: 291.455.148-79 que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo aos superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

XIII. PAGAMENTO

- 10.1** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante o recebimento da respectiva nota fiscal eletrônica certificada pela fiscalização do contratante.
- 10.2** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não

acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.3 O pagamento poderá ser creditado em favor da contratada por meio de ordem bancária, sendo que a instituição bancária deverá ser indicada na proposta ou na nota fiscal, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

10.4 Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente ordem bancária em favor da contratada;

10.5 Quando legalmente exigido, o contratante fará a retenção na fonte e o respectivo recolhimento de outros tributos e contribuições;

10.6 O contratante poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste instrumento;

XIV.FORO E QUALIFICAÇÃO TECNICA

11.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada será competente o foro do município onde esteja localizado o órgão contratante.

XV. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 O critério de julgamento da contratação será o de menor preço global.

12.2 As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

EXECUTIVO – CULTURA

MANUTENÇÃO DA CULTURA: 3.3.90.30.26.00.00 – Material Elétrico e Eletrônico

XVI. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

13.1 Os participantes poderão acessar o edital através Portal da Prefeitura de

Palmital-SP (<http://www.palmital.sp.gov.br>), e encaminhar a proposta através do email descrito no Termo de Referência, sendo melhor especificado o EDITAL.

13.2 Os prestadores deverão atender aos procedimentos previstos no presente Termo de Referência desta **Dispensa de Licitação**;

13.3 O prestador é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no que se refere à Dispensa de Licitação em pauta, não cabendo ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes.

13.4 Não poderão participar desta dispensa os prestadores:

6.4.1 Que não atendam às condições deste termo e seus anexos;

6.4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- c. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- d. Prestador que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do prestador.

13.5 O prestador interessado, após a divulgação da abertura da presente Dispensa de Licitação, encaminhará através do sistema eletrônico a proposta com a

descrição completa do serviço/produto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos;

Todas as especificações do objeto contidas neste Termo de Referência e na proposta, em especial o preço, vinculam o prestador;

13.6 Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços (objeto da compra);

13.7 Os preços ofertados na proposta comercial serão de exclusiva responsabilidade do prestador, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sobre alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Os preços unitários deverão ser expressos com até 2 (duas) casas decimais, bem como o valor total de cada item, e também o valor final da proposta comercial deverá ser expresso com 2 (duas) casas decimais. Caso sejam ofertados valores unitários expressos com mais de 3 (três) casas decimais, estas serão meramente desconsideradas, aplicando-se a regra matemática de arredondamento. Se o algarismo a ser eliminado for maior ou igual a cinco, acrescentamos uma unidade ao primeiro algarismo que está situado à sua esquerda. Se o algarismo a ser eliminado for menor que cinco, devemos manter inalterado o algarismo da esquerda.

Ao enviar sua proposta comercial, o proponente concordará que atende aos requisitos das seguintes declarações:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. (NO CASO DE EMPRESAS MEI / ME / EPP);
- Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Termo e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou

insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

- 13.8** O encerramento da fase de envio se dará após findar o período estipulado para envio das propostas por meio eletrônico, oportunidade em que serão classificadas as propostas;
- 13.9** Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 13.10** Não ocorrendo à contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.
- 13.11** Na hipótese de não contratação nos termos previstos a partir do subitem 4.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora.
- O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por pequena empresa.
- 13.12** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo.
- Após o julgamento da proposta, a habilitação do prestador será realizada mediante consulta, conforme segue:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa junto aos Tributos Municipais (**Apenas Mobiliário**), emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sobre pena de inabilitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, Extrajudicial e Concordata ou Positiva acompanhada de Plano de Recuperação Vigente expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta (Pessoa Jurídica);

XVII. SANÇÕES

14.1 Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;
- Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;
- Qualquer outro fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da contratação sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado;
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que

impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.2 Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados, sendo de responsabilidade da contratada o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros;

- A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da contratada, será considerada como efetivamente realizada após 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio;
- O recebimento da comunicação enviada por correio eletrônico, sempre que possível, deverá ser certificado pelo contratante.

14.3 As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura o adjudicatário tenha direito;

14.4 Caso inexistam pagamentos ou se o valor das faturas for insuficiente, o adjudicatário deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, através de Boleto a ser emitido em nome da contratada, apresentando o comprovante a esta Autarquia, sobre pena de inscrição na Dívida Ativa da Autarquia;

MÁRCIA HELENA DESCROVE FRANCO

Diretora de Departamento